

*know-how* técnico, tudo isso para, de certa forma, pelo menos a princípio, demonstrar sua capacidade (técnica e econômico-financeira) para honrar com as obrigações decorrentes daquela nova contratação para a qual se candidatou.

Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser observados e cumpridos em prol da legalidade e formalidade.

Dito isto, nos termos do item 10.2.3 “a” do Edital do processo licitatório em comento, o licitante, para ser habilitado, deveria apresentar “certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante” do sistema E-SAJ acompanhada da certidão de registro cadastrado no sistema *eproc*.

No entanto, a recorrente apresentou apenas a certidão de falência e concordata expedida pelo E-SAJ, que contém basicamente as mesmas informações apresentadas pela certidão emitida pelo sistema *eproc*. Tal situação poderia ter sido prontamente analisada e confirmada através de simples acesso ao *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ou, até mesmo, permitido que a Licitante tomasse as devidas providências e solucionasse a questão durante a sessão.

Será razoável a inabilitação da Licitante por mera irregularidade formal? Através da certidão apresentada pela Licitante, juntamente com os documentos no envelope de habilitação, é possível verificar que não há ações com pedidos de falência e concordata que ensejariam sua desclassificação.

Ademais, a regra de apresentação do documento acompanhado da certidão emitida pelo *Eproc* é norma recente, mais precisamente de ABRIL de 2019, e que pelo contexto dos autos não prejudica em nada a administração pública.

Muito pelo contrário, a administração pública municipal está sendo impedida de contratar com empresa que apresentou menor preço (no caso, item 9 “areia grossa”) por uma mera formalidade que poderia ser resolvida pelo Pregoeiro através de simples pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Estado.

Pois conforme a certidão apresentada pela Licitante, ainda que necessitasse do acompanhamento da certidão emitida pelo *eproc*, a mesma indica